



Governo do Distrito Federal  
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento  
Básico do Distrito Federal

Coordenação de Contratos e Ajustes

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00001819/2023-20**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**

**REGISTRO NO SIGGO Nº 050944**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA GOLDEN SOLUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DA ADASA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, neste ato representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra nº 101-A, de 30 de outubro de 2025, em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2026, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 28/2026 (doc. sei nº 196093117), com respaldo em manifestação favorável da Assessoria de Comunicação Institucional - ACI e da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, consignadas na Nota Técnica n.º 1/2026 - ADASA/ACI (doc. sei nº 192221033), complementada pelo Despacho - ADASA/SAF/COOC (doc. sei nº 193108296) e Despacho - ADASA/ACI (doc. sei nº 195234197); e na Nota Jurídica n.º 08/2026 - ADASA/AJL (doc. sei nº 193198746), complementada pelo Despacho - ADASA/AJL (doc. sei nº 195268253), respectivamente; e, de outro lado, a empresa **GOLDEN SOLUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 26.751.770/0001-60, com sede social localizada na CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Setor Sudoeste, CEP nº 70.673-602, Brasília/ DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Renan Lima Paiva Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de titular e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**, celebrado em 01 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 00197-00001819/2023-20, para a prestação dos serviços de planejamento, organização, promoção e execução de eventos no âmbito da Adasa, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob demanda, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato nº 01/2024 – Adasa, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, destinado exclusivamente à ampliação do quantitativo dos serviços originalmente contratados.

1.2. O acréscimo de que trata este Termo Aditivo não implica modificação do objeto contratual, permanecendo integralmente mantidas as condições de execução, as especificações técnicas, o regime de contratação, os preços unitários, as obrigações das partes e as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024 – Adasa.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo inicia-se a partir da data de sua assinatura, tendo seu término conforme o contrato nº 01/2024, no dia **31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos e condições previstos no citado ajuste e na legislação vigente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor total** deste termo aditivo, correspondente ao acréscimo ora ajustado, é de **R\$ 229.749,99** (duzentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. O valor total do contrato passa de R\$ 918.999,97 (novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 1.148.749,96** (um milhão, cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 21.206 – Adasa

II - Programa de Trabalho: 04.131.6210.3678.6036 - Realização de Eventos

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

IV - Fonte: 251

4.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2026NE00171, datada de 05/03/2026, no valor total de R\$ 229.749,99 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para cobertura da despesa referente a este termo aditivo, a ser executada no exercício de 2026.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao novo valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e no no respectivo sítio oficial da Adasa na Internet, na forma prevista no art. 91, caput, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2024 – Adasa, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, mantendo-se hígido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

7.2. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

7.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

### RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

**CONTRATANTE**

### RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Titular e Administrador da GOLDEN SOLUÇÕES E ENTRETENIMENTO

**CONTRATADA**

### FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

### ROBERTA NOBRE DE ARAUJO

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Coordenador(a) de Contratos e Ajustes**, em 06/03/2026, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 17/03/2026, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA NOBRE DE ARAUJO - Matr.0278553-6, Chefe da Assessoria de Comunicação Institucional**, em 17/03/2026, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=196712894)  
verificador= **196712894** código CRC= **5DCA0090**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)

---